

LEI MUNICIPAL N.º _____/2023, APROVADA EM 17/08/23

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º 30/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Vinte/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

<u>Dotação orçamentária</u>	<u>Fonte</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>R\$ (1,00).</u>
3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	1.500.000	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIAS	70.000,00
3.1.90.04.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00
3.1.90.04.00.2.05.02.12.361.0009.2.0029	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	30.000,00
3.1.90.04.00.2.06.01.10.301.0010.2.0041	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA	30.000,00
3.1.90.11.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	30.000,00
3.1.90.04.00.2.06.02.10.304.0010.2.0043	1.500.000	PROGRAMAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.000,00
Total			260.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 Lei Federal 4.320/64.

<u>Dotação orçamentária</u>	<u>Fonte</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>R\$ (1,00).</u>
3.1.90.04.00.2.05.02.12.361.0009.2.0029	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	50.000,00
3.3.90.47.00.2.02.00.09.271.0002.2.0013	1.500.000	MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL	20.000,00
3.1.90.04.00.2.07.01.08.244.0004.2.0047	1.500.000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	40.000,00
3.1.90.11.00.2.07.01.08.244.0004.2.0047	1.500.000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	20.000,00
3.1.90.04.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024	1.500.000	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL	40.000,00
3.1.90.11.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
3.1.90.04.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	40.000,00
Total			260.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte - MG, 17 de agosto de 2023.

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal

João Alessandro de Carvalho

Presidente da Câmara